



+

LEI Nº 0584/95

**Dispõe sobre suplementação
orçamentária.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento, por comprovado excesso de arrecadação até a importância de R\$ 858.436,64 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Com os recursos inerentes ao Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar principalmente as dotações de Pessoal e outras que se fizerem necessárias para o bom desempenho administrativo, no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/95, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de setembro de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de setembro de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Justificativa Técnica do Projeto:

- Receita total previstaR\$ 2.170.000,00
Média Mensal de Arrecadação.....R\$ 180.833,33
- Receita arrecadada até o mês
de AgostoR\$ 2.327.904,50
Média Mensal ArrecadadaR\$ 290.988,06
- Reestimativa de Arrecadação
R\$ 290.988,06 (-) R\$ 180.833,33
(=) R\$ 110.154,73 x 12
(=) R\$ 1.321.856,76 a mais que o previsto
- Portanto:
R\$ 2.170.000,00 + 1.321.856,76
(=) R\$ 3.491.856,76
- Provável Excesso de Arrecadação R\$ 1.321.856,76
(-) valores já suplementados ao
OrçamentoR\$ 463.420,12
(=) Valor Proposto no Projeto de LeiR\$ 858.436,64